DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Atos Administrativos	11
Convênios	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.620, DE 10 DE MAIO DE 2021

ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 3.177, DE 08 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e seus respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo.

§ 1º - Parágrafo Único - Caberá ao Prefeito Municipal definir as atividades que poderão ser delegadas ao Estado para o exercício pelos militares do Estado.

§ 2.º - revogado pela Lei nº 3.431, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem a execução da atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênios celebrados com o Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Parágrafo único - A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo militar estadual no exercício exclusivo da atividade delegada e seu valor será definido por Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal, e não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

Art. 3º - Para o acompanhamento da execução do convênio, será constituída Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) membros da Prefeitura Municipal e 02 (dois) membros da Polícia Militar.

§ 1º - Os servidores da Prefeitura Municipal serão escolhidos pelo Prefeito Municipal; já os membros da Polícia Militar serão por ela indicados.

§ 2º - A presidência da Comissão caberá a um dos servidores municipais, consoante disposição do ato constitutivo, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 3º - A Comissão Paritária de Controle terá as seguintes responsabilidades:

I - auxiliar, conjuntamente com o Departamento Municipal competente, a elaboração dos planos de trabalho e dos convênios a serem celebrados com a Polícia Militar;

II - acompanhar a execução dos convênios;

III – determinar a quantidade necessária de efetivo, bem como as atividades a serem executadas no desempenho da atividade delegada, no mês, e encaminhá-la aos Comandos Locais da Polícia Militar;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total devido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados nos convênios;

V - propor as adequações que se fizerem necessárias.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá propor a designação de Policial Militar para atuar na execução da atividade municipal delegada de que trata esta Lei.

Art. 5º - A Comissão Paritária de Controle enviará mensalmente ao Poder Legislativo a relação dos policiais militares aos quais for concedida a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada instituída por esta lei, inclusive os valores individualizados despendidos pelo Município.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender à despesa decorrente com a execução da presente lei, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de maio de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 3.621, DE 10 DE MAIO DE 2021

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Santa Rita do Passa Quatro, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. - A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador.

II - Conselho Municipal.

III - Secretaria.

IV - Setor Técnico.

V - Setor Operativo.

Art. 6º. - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 7º. - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º. - O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador do COMPDEC e será composto por:

I - dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - um representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - três representantes de entidades e órgãos não governamentais.

§ 1º. - Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. - Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

Art. 9º. - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de maio de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 3.049, DE 07 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O DECRETO Nº 3.040, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI A FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO E ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, na data de 16 de abril de 2021, conforme disposto no portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 65.541, de 1º de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que acrescenta dispositivo que especifica ao Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO a prorrogação da Fase de Transição anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo, (https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/sp-prorroga-fase-de-transicao-com-horario-estendido-para-comercio-e-servicos-2/).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até dia 23 de maio de 2021, a Fase de Transição, do Plano São Paulo, disponível no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, em conformidade com o Decreto Estadual nº 64.994, de 28

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 2º. Durante o período em que o Município de Santa Rita do Passa Quatro, estiver na Fase de Transição do Plano São Paulo, fica permitido o funcionamento presencial aos estabelecimentos pertencentes às atividades essenciais, conforme disposto pelo Governo do Estado de São Paulo (Decreto nº. 64.881/20).

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento das atividades não essenciais, da seguinte maneira:

I- a partir do dia 08 de maio de 2021.

a) Lojas de rua, podem ter atendimento presencial das 06h às 21h, com público limitado a 30% da capacidade total;

b) Cultos, missas e outras atividades religiosas coletivas, podem ter atendimento presencial com público limitado a 30% da capacidade total;

c) Restaurantes, lanchonetes e similares podem ter atendimento presencial das 06h às 21h, com 30% da capacidade total;

d) Salões de beleza e cabelereiros podem ter atendimento presencial das 06h às 21h, com 30% da capacidade total;

e) Academias, clubes e centros esportivos podem funcionar das 06h às 21h apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 30% da capacidade total.

f) Parques, podem funcionar das 6h às 18h.

Parágrafo Único – Fica permitido as modalidades de delivery, “drive thru” e “take away”.

Art. 4º. Permanecem fechados, para acesso e visitação do público, os seguintes Pontos Turísticos:

I – Morro do Itatiaia

II – Cachoeira 3 Quedas

III – Deserto do Alemão

IV – Cachoeira São Valentim

V – Rampa da Espanhola

VI – Rampa da Petrobras

VII – Clube de Campo

Art. 5º. Fica proibida a locação de chácaras, recantos e similares, para eventos e/ou confraternizações, que gerem aglomeração.

Parágrafo Único – Fica instituída multa correspondente a 182 Ufesp’s (R$ 5.294,38), a ser aplicada para o proprietário do imóvel, em caso de constatado descumprimento da medida.

Art. 6º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 7º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, seja para pedestres em vias públicas, seja para adentrarem nos estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 19 Ufesp’s (R$ 552,71), nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na Resolução SS – 96, de 29-6-2020, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 182 Ufesp’s (R$ 5.294,38), devem afixar em local visível um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca, devendo ainda advertir eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Art. 8º. Fica proibido o ingresso de mais de uma pessoa adulta por família, simultaneamente, nos estabelecimentos, exceto por força maior que deverá ser justificada.

Art. 9º. Fica recomendado, que a circulação de pessoas se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 21 horas e 5 horas, conforme disposto no art. 3º, do Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 10. Fica estabelecido, a partir de 10 de maio de 2021, o retorno das atividades escolares de maneira presencial nas unidades educacionais da rede pública municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no contexto da pandemia de covid-19, obedecido os limites e percentuais constantes do Plano São Paulo.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2021.

Art. 12. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 248/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar legal os pedidos de acumulação de cargo/função dos interessados abaixo relacionados:

EMEF do CAIC "LAURA SURIANI BARBUIO"

ALESSANDRO ROBERTO DE CASTRO MELO AONA – R.G. nº 27.195.950-2, PEB II – Readaptado, Estatutário na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", no período da manhã e prestando serviços no Departamento Municipal de Educação em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II- Readaptado, Estatutário na EMEFM "Mário Borelli Thomaz" no período da noite em Porto Ferreira – Acumulação legal;

ANGELA MARIA OLIVEIRA PEREIRA – R.G. MG nº 4.481.014, PEB II, Estatutária, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã e designada Gestora da Rede Municipal de Ensino no Departamento Municipal de Educação em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na EE "Profª Ignez Giaretta Sguerra", período da tarde e noite em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LEDA MARIA CÂNDIDA PAVANI CARMELINDO – R.G. nº 26.150.037-5, PEB II, Estatutária, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Celetista, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LARISSA CORTAPASSO RANIER – R.G. 48.940.413-3, PEB I, Celetista, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutário, na EMEF "Prof. Braulio Teixeira", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

FRANCISCO EDUARDO DE CARVALHO PINTO FILHO- R.G. 39.028.311-3, PEB II, Celetista, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Celetista, na E.E. "Washington Luiz", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

ANDRÉIA APARECIDA PIZETTA – R.G. 34.200.181-4, PEB II, Celetista, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, CLT- Efetiva, na ETEC Prof. Jadyr Salles, período da tarde e noite em Porto Ferreira – Acumulação legal;

MIRTES ALESSANDRA MISKULIN BERNARDO – R.G. 19.548.162-8, PEB II, Estatutária, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, designada Vice Diretora da E.E. "Profª Ignez Giaretta Sguerra, período da tarde e noite em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LAÍS PANCIERI FERREIRA DE FREITAS – R.G. 43.970.895-3, PEB II, Celetista, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", as segundas, quintas e sextas feiras no período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Celetista, na E.E. "Prefeito Mario Avesani" as terças feiras no período da manhã e segundas, terças, quartas, quintas e sexta feiras no período da tarde em Santa Cruz das Palmeiras – Acumulação legal.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

EMEF "MADRE CARMELITA"

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA – R.G. nº 35.055.213-7, PEB II, Estatutário, na EMEF "Madre Carmelita", as segundas, terças e quartas feiras período da manhã e as segundas e terças feiras período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, CLT-Efetivo, na EMEF "Profa. Arlinda Rosa Negri", as quintas e sextas feiras no período da manhã e as quartas, quintas e sextas feiras no período da tarde em Dumont – Acumulação legal;

GRAZIELA TREBIAN PALMA DE SOUZA – R.G. nº 33.068.296-9, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI "Profª Maria Amélia Vanzella de Gobbi", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LIGIA TEIXEIRA SPIGA REAL NASCIMENTO – R.G. nº 41.121.521-8, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI "João Prudêncio Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LUCIANA BASTON RIBEIRO HENCKLEIN – R.G. nº 19.346.397-0, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

ROSEMEIRE BERNARDES DE LIRA – R.G. nº 17.941.352-1, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Profª Yvone Fioravanti Barbon", no período da manhã em Tambaú – Acumulação legal;

VERA LUCIA DE LIMA LOPES – R.G. nº 9.687.892, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, CLT-Efetiva, na EM "Amélia Ramos Stocco", período da tarde em Santa Cruz das Palmeiras – Acumulação legal;

VIVIANE FERREIRA ZUANON – R.G. nº 28.092.853-1, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I (Educação Especial), Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

MAYSA MARCUZZO FIORELLI – R.G. n° 46.173.837-5, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

ALESSANDRA CRISTINA LUNARDI – R.G. n° 27.024.254-5, PEB I, Estatutária, na EMEF Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Alfredo Guedes ", período da manhã em Tambaú – Acumulação legal;

BRUNA CAMILA PERNA CORRÊA – R.G. nº 47.330.710-8, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI-C, Estatutária, na Creche "Romilda Amélia Vichetti Beltrame", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

EMEF "FRANCISCO RIBEIRO"

ANA LUCIA PRADO – R.G. nº 9.664.169-1, PEB II, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

CASSIANA FERRARI DE BRITO – R.G. nº 30.645.383-6, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I (Ed. Infantil), Estatutária, na EMEI "Profª Olímpia Teixeira", período da manhã em Porto Ferreira – Acumulação legal;

CATIA CISLAINE ZAMPROGNO – R.G. nº 18.744.074, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Profª Djanira Félix Bomfin Bacci", no período da tarde em Tambaú – Acumulação legal;

JADIR DONIZETTI DA SILVA – R.G. nº 23.510.121-7, PEB II, Estatutário, na EMEF "Francisco Ribeiro", as segundas, quartas e quintas feiras, no período da manhã e segundas e terças feiras, no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutário, na EE "Padre Donizetti Tavares de Lima", as terças e sextas feiras, no período da manhã e segundas, quartas, quintas e sextas, período da tarde em Tambaú – Acumulação legal;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

MARINA ROCHA BELLINI – R.G. MG nº 11.558.193, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na Creche do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

PRISCILA MARILIA DE OLIVEIRA – R.G. nº 44.432.602-9, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. Braulio Teixeira", período da manhã em Porto Ferreira – Acumulação legal;

THAMY BEATRIZ FERRONATO – R.G. nº 24.974.143-3, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na Creche "Anna Prada", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

ELIANA CRISTINA OTAVIANO SILVA – R.G. nº 21.128.014-8, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutário, na EMEF "Profª Ruth Barroso Teixeira", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

MICHELI ROBERTA COLOMBO – R.G. nº 41.528.764-9, PEB I, Celetista, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Celetista, na Creche "Ana Mardegan Scorsolini", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

MARCELA CRISTIANE ROCHA SANTORO – R.G. nº 24.629.309-3, PEB I- Readaptada, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", prestando serviços na Biblioteca no período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II – Readaptada, Estatutária, na E.E. "Profª Ignez Giaretta Sguerra", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

EMEF "PROF. JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CORRÊA"

DORILENE APARECIDA ROSINE - R.G. nº 25.451.864-3, PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF do CAIC "Prof. João Teixeira", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

VIVIAN DE CASSIA JANDUZZO – R.G. nº 28.298.992-4, PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Profª Djanira Félix Bomfim Bacci", período da tarde em Tambaú – Acumulação legal;

JÉSSICA FIRMINO – R.G. nº41.671.785-8, PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Wladimir Salzano", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal.

EMEI "PROFA. GALDINA LIMA SEGATTO"

ANA LÚCIA COMIN GONÇALVES TORISAN – R.G. nº 26.150.029-6, PEI, Estatutária, na EMEI "Profa. Galdina Lima Segatto", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na Creche/Escola "Prof. Rômulo Bortolini", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

EMEI "JOÃO BATISTA RODRIGUES RIBALDO"

AMANDA CAROLINA VENÂNCIO – R.G. nº 44.432.669-8, PEI, Celetista, na EMEI "João Batista Rodrigues Ribaldo", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF do CAIC "Prof. João Teixeira", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

ANDREA LUCIA ZADRA RIBALDO GENTIL DEVITTE – R.G. nº 10.611.471-2, PEI, Estatutária, na EMEI "João Batista Rodrigues Ribaldo", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. Bráulio Teixeira", no período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

BRUNA ROBERTA CANALLI VALENTIN – R.G. nº 41.671.373-7, PEI, Celetista, na EMEI "João Batista Rodrigues Ribaldo", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Celetista, na EMEF do CAIC "Laura Suriani Barbuio", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal.

CRECHE "ANTONIA GUSMAN SCORSOLINI"

JULIANA AQUINO DE MORAIS – R.G. nº 27.715.210-0, PEI, Celetista, na Creche "Antonia Gusman Scorsolini", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e Professora Auxiliar, Estatutária, na EMEB "Maestro Vittorio

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Barbin", período da manhã em Tambaú – Acumulação legal.

CRECHE "ASSUMPTA PIOVATO MISSIATO"

MARIELY EUGÊNIA FERREIRA CIRINO BARBOSA – R.G. nº 41.029.008-7, PEI-C, Estatutária, na Creche "Assumpta Piovato Missiato", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na E.E. "Washington Luiz", período da manhã em Porto Ferreira – Acumulação legal.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de maio de 2.021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 249/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 202, de 24 de março de 2021, para apuração de eventuais irregularidades descritas no expediente protocolizado nesta Prefeitura sob o número 1533/2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, para a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2021, para apuração dos fatos apontados.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 235/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) PATRICIA APARECIDA SALGUEIRO, Assistente Social, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 2587 de 08/04/2021, referente ao período aquisitivo de 14/08/2012 a 13/08/2017.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 17/03/2021 a 31/03/2021.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO DOS SANTOS, Operador de Máquina II, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 14 de abril de 2021 a 13 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 2816 de 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 25/03/2019 a 23/04/2019.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 26/08/2019 a 24/09/2019.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 237/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) SAMUEL LEME DOS SANTOS, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 22 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 2817 de 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 19/06/2011 a 18/06/2016.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 02/01/2018 a 16/01/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 13/11/2018 a 27/11/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 30/09/2019 a 14/10/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 18/11/2019 a 02/12/2019.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ELIZABETH DE FATIMA MARTINS, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 05 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 2848 de 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 30/04/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 24/02/2021 a 10/03/2021.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ROSILAINE GONCALVES, Técnico em Enfermagem, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 2928 de 23/04/2021, referente ao período aquisitivo de 19/07/2013 a 18/07/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 04/02/2021 a 05/03/2021.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 08/03/2021 a 06/04/2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MALLENA ARIANA ROBERTO, Auxiliar de Creche, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26 de abril de 2021 a 25 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3033 de 28/04/2021, Antecipação de Licença Prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 23/04/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) DANIELA DE CASSIA GASTALDI DINIZ, Fonoaudióloga, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3032 de 28/04/2021, referente ao período aquisitivo de

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

01/06/2011 a 31/05/2016.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 30/06/2020 a 29/07/2020.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) CLAUDIA MARIA MARTINS DOS SANTOS SANTORO, Farmacêutico, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3039 de 28/04/2021, referente ao período aquisitivo de 11/06/2011 a 10/06/2016.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 19/11/2018 a 03/12/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 08/01/2019 a 22/01/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 12/04/2021 a 26/04/2021.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ZILDA MESSINA, Auxiliar de Enfermagem, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3058 de 29/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2021.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 31/07/2019 a 29/08/2019.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) funcionário(a) DANILA LARA MARCHETTI PIO GRACIANO, da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA, a partir de 03 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3075 de 30/04/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCESSO Nº 2280/2021 REFERÊNCIA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ sob o n. 56.927.809/0001-18, com sede à Rua Inácio Ribeiro, 295 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por meio de formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público com fundamento no art. 30, da lei federal nº 13.019/2014 e, no § 5º do art. 8º do decreto municipal nº 2.697/2017.

OBJETO: DESPESAS DE CUSTEIO PARA ATENDIMENTO EM INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS ÀS URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS DO SUS – MAC.

Vigência: 01 de Abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R$ 28.690,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

A transferência de Recursos pactuada está prevista na seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 – C.A. 300.008

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de Abril de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCESSO Nº 2279/2021 REFERÊNCIA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ sob o n. 56.927.809/0001-18, com sede à Rua Inácio Ribeiro, 295 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por meio de formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.

RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público com fundamento no art. 30, da lei federal nº 13.019/2014 e, no § 5º do art. 8º do decreto municipal nº 2.697/2017.

OBJETO: DESPESAS DE CUSTEIO DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) – GRIPÁRIO.

Vigência: 01 de Abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

A transferência de Recursos pactuada está prevista na seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 – C.A. 312.004

O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, situada à Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de Abril de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCESSO Nº 2283/2021 REFERÊNCIA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR DOM LUIZ CABURLOTTO, inscrito no CNPJ sob o n. 63.013.552/0005-15, com sede à Rua Victor Meirelles,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

191 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por meio de formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.

RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o LAR DOM LUIZ CABURLOTTO.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ORIGEM: O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 55901354750202001 – Função Programática: 082445031219G0001 e Programação nº: 354750220200001 – Ministério da Cidadania.

OBJETO: DESPESAS DE CUSTEIO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Vigência: 23 de Abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

A transferência de Recursos pactuada está prevista na seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 – C.A. 800.007

O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, situada à Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de Abril de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 008/2021, assinado em 23 de Abril de 2021, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro; OBJETO: Despesas de Custeio; VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021, nos termos da Cláusula 09 do Termo de Fomento assinado; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02, Unidade Orçamentária: 02.08, Unidade Executora: 02.08.10, Elemento da Despesa: 3.3.50.43, Funcional Programática: 10.301.0119-2030 – Manutenção das Subvenções Sociais; VALOR: R$ 28.690,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais); SIGNATÁRIOS: pelo CONVENENTE: Marcelo Simão, Prefeito Municipal, pela CONVENIADA: Bruno Domingos Denardi, PROVEDOR, Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 009/2021 – Despesas de Custeio devido a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 - Gripário, assinado em 23 de Abril de 2021, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro; OBJETO: Despesas de Custeio devido a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 - Gripário; VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021, nos termos da Cláusula 09 do Termo de Fomento assinado; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02, Unidade Orçamentária: 02.08, Unidade Executora: 02.08.10, Elemento da Despesa: 3.3.50.43, Funcional Programática: 10.301.0119-2030 – Manutenção das Subvenções Sociais; VALOR: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); SIGNATÁRIOS: pelo CONVENENTE: Marcelo Simão, Prefeito Municipal, pela CONVENIADA: Bruno Domingos Denardi, PROVEDOR, Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 010/2021 – assinado em 23 de Abril de 2021, com o Lar Dom Luiz Caburlotto; OBJETO: Despesas de Custeio – Proteção Social Básica; VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, nos termos da Cláusula 09 do Termo de Fomento assinado; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02, Unidade Orçamentária: 02.09, Unidade Executora:

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

02.09.10, Elemento da Despesa: 3.3.50.43, Funcional Programática: 08.244.0106-2032 – Manutenção das Subvenções Sociais – FR05 – C.A. 800.007; Fica mantido o de VALOR: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); SIGNATÁRIOS: pelo CONVENENTE: Marcelo Simão, Prefeito Municipal, pela CONVENIADA: Ana Rosa Oliveira, PRESIDENTE, Lar Dom Luiz Caburlotto.